

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 4 / 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 4/ 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE FEVEREIRO DE 2011, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:15 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/02/2011

ACTA Nº 4/ 2011

----- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves Veiga, Assistente Técnica, nomeada para substituir a Secretária do Órgão Executivo Municipal, nas suas faltas e impedimentos legais, por deliberação Camarária de 22 de Setembro de 2010. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22 de Fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **776.010,59 €**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Seiscentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois euros e dois cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Oitenta e quatro mil, quarenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo}. Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2011/02/09 a 2011/02/21.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2011/02/09, deferir a Mateus & Palricas – Construções Serralharia, Ld.^a, com sede na Ribeira de Alcalamouque, Alvorge - Ansião, pedido de alteração a construção de edifício habitacional, no Lote C 1- Aldeinha – Vila Nova Barquinha.

DECISÃO DE 2011/02/16, deferir a Paulo Amandio Palma Gaspar Condeco, residente em Pombalinho - Santarém, pedido aprovação para construção de um muro confiante, na Rua D. Afonso Henriques, nº 72, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2011/02/21, deferir a Transportadora Turquelense, Lda., com sede na Charneca do Carvalho, E.N. nº 1 – km 88, Turquel – Alcobaça, pedido de aprovação de projectos de especialidades de alterações a construção de pavilhão, no Lote 47, do Centro de Negócios, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 44-04, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Maria de Lurdes Pereira Marques Duarte

ASSUNTO: Certidão de viabilidade de construção

Síntese:

A requerente Maria de Lurdes Pereira Marques Duarte, residente na Rua Adelaide Félix, nº 6 – 3º Dto - Santarém, na qualidade de co-proprietária de um terreno rústico, sito em Vale da Loura, Rua D. Afonso Henriques – Atalaia, solicita a Câmara, se digne validar a certidão emitida em 21/09/07, relativa à viabilidade de construção na propriedade.

A informação técnica sustenta:

- «Pretende-se que a certidão emitida em 21/09/07 sobre a viabilidade de construção na propriedade da requerente se mantenha válida.

Os instrumentos de ordenamento do território que possibilitaram a viabilidade de construção na propriedade continuam a manter-se em vigor, pelo que se propõe que a Câmara valide a certidão então emitida».

DELIBERAÇÃO Nº 28/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TECNICA “ .

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Dado que o Vereador Senhor Manuel de Oliveira, se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, retirou-se da Reunião de Câmara.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 42/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento.

Síntese:

O requerente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, com sede na Rua dos Bombeiros - Vila Nova da Barquinha, solicita a Câmara, se digne isentá-los do pagamento das taxas de licenciamento de construção.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a isenção do pagamento de taxas de licenciamento.

O pedido enquadra-se no âmbito da alínea c), do nº 2, do artigo 67º, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação), pelo que se propõe o deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 29/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ISENSÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO “ .

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Finda a discussão e aprovação do ponto 5 da Agenda de Trabalhos, o Vereador Senhor Manuel de Oliveira, regressou à Reunião de Câmara.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 16, de 2011/02/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Pedido de constituição de hipoteca – Serralharia A. Domingos, Lda.

Síntese:

A informação técnica sustenta:

-« A Serralharia A. Domingos, Lda., na qualidade de proprietária dos lotes 38 e 39 do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, apresentou um requerimento no qual solicita:

- A emissão de uma certidão que autorize a constituição de uma hipoteca voluntária, no valor de 370.000€ (trezentos e setenta mil euros), sobre o prédio urbano, lote 38, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Atalaia, sob o nº 2506, a favor do BES - Banco Espírito Santo, do BCP – Banco Comercial Português, e da GARVAL, Sociedade de Garantia Mútua;

- A emissão de uma certidão que autorize a constituição de uma hipoteca voluntária, no valor de 370.000€ (trezentos e setenta mil euros), sobre o lote 39, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Atalaia sob o nº 2507, a favor do BES - Banco Espírito Santo, do BCP – Banco Comercial Português, e da GARVAL, Sociedade de Garantia Mútua

Tendo em conta que as referidas hipotecas a constituir pela ora requerente não colidem com os direitos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, previstos no Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente, os direitos de preferência em caso de alienação e o direito de reversão do lote, propõe-se ao Digníssimo Órgão Executivo a autorização para a constituição das referidas hipotecas».



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 30/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DAS HIPOTECAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 92º DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 15, de 2011/02/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Minuta de Escritura de Justificação Notarial

Síntese:

Na sequência da obra de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho ao Programa Operacional Regional do Centro “ Mais Centro”, integrada na Operação Individual “Mercado das Artes” - Projecto de Regeneração Urbana, foi solicitado ao Município o título de propriedade daquele Edifício.

O Imóvel em questão encontra-se inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vila Nova da Barquinha, porém a descrição na Conservatória não contém qualquer sujeito activo.

Nestes termos, torna-se necessário elaborar um acto que justifique a propriedade a favor do Município, pelo que foi proposto ao Órgão de Executivo, que se faça uma Escritura de Justificação Notarial, de forma a permitir o respectivo registo de propriedade do edificio na Conservatória.

Assim, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a minuta da Escritura de Justificação Notarial.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida minuta de escritura, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 31/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE MINUTA DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL “

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 17 de 2011/02/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: “IV Passei de BTT – Almourol à Vista” – 3 de Abril de 2011

Síntese:

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense, pertente levar a efeito no próximo dia 3 de Abril de 2011 o “IV Passeio de BTT – Almourol à Vista “.

Tendo em conta a vertente solidária e de camaradagem que este tipo de actividades normalmente desenvolve, foi solicitado pelo Grupo de Cicloturismo Barquinhense a isenção do pagamento da taxa pela emissão do respectivo Alvará (17.30 €).

Nestes termos e considerando o estabelecido no nº 1, do artigo 5º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças do Município (o Órgão Executivo Municipal pode, mediante deliberação, isentar parcial ou totalmente das taxas previstas na Tabela as Associações Culturais, Desportivas e Recreativas), foi proposto ao Órgão Executivo se digne isentar o referido Grupo, do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará.

DELIBERAÇÃO Nº 32/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3/11 MV, de 2011/01/11, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano

ASSUNTO: Minuta de Protocolo entre a Câmara Municipal e a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais / Estabelecimento Regional de Torres Novas

Síntese:

Desde Setembro de 1999, que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha celebrou com o Ministério da Justiça / Direcção-Geral dos Serviços Prisionais – Estabelecimento Regional de Torres Novas, um Protocolo, que visa a colocação de reclusos em diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal, para a concretização de diversas tarefas, com especial relevância nas áreas de limpeza urbana.

A Direcção Geral de Serviços Prisionais, vem agora propor uma alteração ao referido protocolo, que prevê os seguintes encargos para a Câmara Municipal:

- Pagamento de subsídio diário por recluso, calculado em função do salário mínimo nacional, no valor de 22,00€, acrescido de 10%, revisto anualmente;
- Celebração de Seguro de Acidentes de Trabalho, que cubra eventuais danos sofridos pelos reclusos;
- Pagamento diário do almoço.

Nestes termos, foi presente ao Órgão executivo para aprovação a minuta do novo Protocolo a celebrar com Ministério da Justiça / Direcção-Geral dos Serviços Prisionais – Estabelecimento Regional de Torres Novas, que já contempla as alterações supra referenciadas.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

O referido Protocolo é celebrado por um período de 1 ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

A referida minuta de Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc.2).

DELIBERAÇÃO Nº 33/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE MINUTA DE PROTOCOLO “

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 14, de 2011/02/07, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Concurso Público – Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o respectivo Edital, referente à abertura de Concurso Público para a Atribuição e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha, sito na Avenida dos Plátanos – V. N. Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 34/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO APROVAR O RESPECTIVO PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E EDITAL”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 23/02/2011

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

_____ cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 310 a 426, inclusive. _____

_____ e também relacionados na nota anexa, no total de **327.442,08€** (trezentos e vinte sete mil quatrocentos e quarenta e dois euros e oito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária.

Adalberto Paracho Gouveia

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2011/02/23** **(ANEXO I)**

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de competências.
* Obras.
4. Processo nº 44-04, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Maria de Lurdes Pereira Marques Duarte — Certidão de viabilidade de construção.
5. Processo nº 42/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente – Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha — Pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento.
6. Informação nº 16, de 2011/02/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Pedido de constituição de hipoteca – Serralharia A. Domingos, Lda..
7. Informação nº 15, de 2011/02/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Minuta de Escritura de Justificação Notarial.
8. Informação nº 17 de 2011/02/23, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — “IV Passei de BTT – Almourol à Vista” – 3 de Abril de 2011.
9. Informação nº 3/11 MV, de 2011/01/11, da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamento Rural e Urbano — Minuta de Protocolo entre a Câmara Municipal e a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais / Estabelecimento Regional de Torres Novas.
10. Informação nº 14, de 2011/02/07, da Divisão Municipal de Administração e Finanças — Concurso Público – Atribuição da Utilização e Exploração do Estabelecimento de Restauração e Bebidas de Vila Nova da Barquinha.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 de Fevereiro de 2011**



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Minuta - Escritura de Justificação Notarial

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dez, nesta Vila e Concelho de Vila Nova da Barquinha, e Secretaria desta Câmara Municipal, perante mim, Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças e Notária Privativa da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, casado, Jurista, contribuinte fiscal número 126 535 256, natural do Lugar, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

O Município de Vila Nova da Barquinha é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva de direito público número 506 899 250. -----

SEGUNDOS: a) RUI MONTEIRO PICCIOCHI, casado, aposentado, natural da Freguesia de Santa Isabel, Concelho de Lisboa, com residência habitual na Rua Luís Picciochi, n.º 33, Atalaia, Vila Nova da Barquinha, contribuinte fiscal número 108 999 599; **b) ILIDIO FILIPE CARREIRA**, casado, aposentado, natural da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, com residência habitual na Rua 25 de Abril, n.º 17, R/C, Vila Nova da Barquinha contribuinte fiscal número 120 850 613; **c) CLEIDE MARIA CACHADO NÚNCIO DOS SANTOS**, viúva, aposentada, natural da Freguesia e Concelho de Golegã, com residência habitual na Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 222, Vila Nova da Barquinha, contribuinte fiscal número 139 535 837. -----

população concelhia que reconhece sem reservas que o mesmo é e sempre foi pertencente ao domínio privado do Município de Vila Nova da Barquinha, até pelos fins que prossegue, que através dos seus órgão representativos entrou na posse do mesmo, a qual tem exercido ininterruptamente e de boa fé, na convicção de não estar a lesar direitos de outrem, por forma pacífica, contínua e pública. -----

- Que tendo o Município exercido essa posse nos termos atrás referidos, se encontra em condições legais de invocar e expressamente invoca, a usucapião com título de aquisição a seu favor do direito de propriedade sobre o mencionado prédio, título que pela sua natureza, o seu representado não pode comprovar por meios normais. -----

- Pelos segundos outorgantes foi dito que confirmam as prestações prestadas pelo primeiro outorgante por corresponderem inteiramente à verdade. -----

Assim o disseram e outorgaram o que dou fé. -----

----- ARQUIVO -----

-Certidão da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, devidamente actualizada; -----

-Caderneta Predial devidamente actualizada; -----

- Fotocópia da deliberação do Órgão Executivo Municipal, referenciada. -----

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os outorgantes. -----

-

-

-

-

-

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

A Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, numa política activa de ressocialização integrada num contexto de futura aproximação e integração socioprofissional da população reclusa no mercado de trabalho procura encontrar formas para a sua reinserção social, facultando-lhe o acesso ao trabalho, à cultura e ao desporto e promovendo a melhoria da sua situação económica, prevenindo e combatendo situações de carência geradoras de exclusão social.

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, EPE dentro das suas atribuições e competências, dispõe-se a colaborar na integração de cidadãos que se encontram em situação social desfavorecida, nomeadamente cidadãos que se encontram a cumprir pena nos Estabelecimentos Prisionais, sem preterir, contudo, os objectivos que decorrem da sua natureza institucional.

Assim, tendo a possibilidade de congregação de esforços dos diversos agentes sociais e privilegiando uma dinâmica de trabalho institucional, é celebrado o presente protocolo entre os seguintes outorgantes que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeiro Outorgante:

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, adiante designada DGSP, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 6600000177 representado neste acto pelo seu Director-Geral, Dr. Rui José Simões Bayão de Sá Gomes, no uso dos poderes que lhe são reconhecidos nos termos da alínea n) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril.

Segundo Outorgante:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº. 506 899 250, representada neste acto pelo Senhor Presidente, Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.

Cláusula Primeira

1. O Primeiro e Segundo outorgantes conjugam esforços no sentido da colocação de reclusos, para a realização de tarefas de limpeza de espaços públicos, arranjos exteriores, manutenção e execução de pavimentos, serviços de mudanças de arquivos e outros trabalhos equivalentes aos conteúdos funcionais dos Assistentes Operacionais (Cantoneiros de limpeza e Auxiliares dos Serviços Gerais).
2. A selecção dos reclusos, será efectuada pelo Primeiro Outorgante, de entre aqueles que reúnam condições para a colocação em regime aberto e com competências para a realização das tarefas a que se refere o ponto anterior.

Cláusula Segunda

1. O Primeiro Outorgante, por intermédio do Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas, autorizará a deslocação ao Concelho de Vila Nova da Barquinha, de duas brigadas constituídas por 3 reclusos cada, colocados em Regime Aberto no Interior (RAI), devidamente custodiados, a fim de procederem à execução dos trabalhos previstos no Protocolo.
2. Em períodos de maior volume de trabalho, o número de reclusos por brigada pode ser superior.
3. O Segundo Outorgante assegurará diariamente, aos reclusos, a refeição do almoço ou, em alternativa, o valor equivalente ao subsídio de refeição.
4. O local de trabalho situa-se na área territorial do Concelho de Vila Nova da Barquinha, no horário de trabalho compreendido entre as 08h00 e as 16h00, com intervalo de 01h00 para almoço.

Cláusula Terceira

1. O Segundo Outorgante compensará o trabalho prestado pelos reclusos, em função do número de dias de trabalho, com a atribuição de um subsídio calculado em função do salário mínimo nacional, no valor de €22,00/diários acrescido de 10% que reverte para as Receitas Próprias da DGSP (Direcção-Geral dos Serviços Prisionais) ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do art.º 14.º do DL n.º 125/2007 de 27 de Abril.
2. O subsídio referido no número anterior será depositado em conta bancária do Estabelecimento Prisional Regional de Torres Novas – Conta de Reclusos – comprometendo-se o Primeiro Outorgante a depositar os montantes correspondentes, no fundo dos reclusos envolvidos neste Protocolo, nos termos do art.º 46.º do Código da Execução das Penas e Medidas Preventivas da Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro.
3. A quantia referida no ponto 1 desta Cláusula será anualmente revista.

Cláusula Quarta

1. O Segundo Outorgante, garante a celebração de um seguro de acidentes de trabalho que cubra eventuais danos sofridos pelos reclusos, no âmbito das actividades desenvolvidas por estes durante a execução do presente Protocolo.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar diariamente o transporte entre o Estabelecimento Prisional de proveniência dos reclusos e os locais nos quais os mesmo irão exercer a sua actividade laboral.

Cláusula Quinta

1. O Primeiro Outorgante fará, no local de trabalho e em conjugação de esforços com o Segundo Outorgante, o acompanhamento e avaliação periódica do desempenho e nível de integração dos reclusos envolvidos neste Protocolo, por forma a poder introduzir modificações que vierem a ser consideradas adequadas nos seus planos individuais de readaptação.
2. Os reclusos afectos a este Serviço poderão ser substituídos se não se enquadrarem no trabalho que lhes é destinado.

Cláusula Sexta

O presente Protocolo é acompanhado e avaliado por uma comissão constituída por elementos de cada uma das entidades outorgantes, nomeadamente para efeitos de avaliação anual do trabalho desenvolvido e aprovação de eventuais acordos adicionais.

Cláusula Sétima

O presente Protocolo entre em vigor na data da sua assinatura, é celebrado pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com o aviso prévio de sessenta dias.

Feito em duplicado ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

Torres Novas, ____ de _____ de 2011

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Rui José Simões Bayão de Sá Gomes
Director-Geral

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro
Presidente